

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

OFÍCIO Nº /2025/GP/CMC

REQUER INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ACERCA DA SITUAÇÃO DOS CERTIFICADOS DOS SERVIDORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDIÇÃO 2024/2025, OFERTADO POR MEIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA ESCOLA CUIABANA (CFEC), BEM COMO SOBRE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PERANTE O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO (CEE-MT) E AS PROVIDÊNCIAS PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS CONCLUINTES.

Senhor(a) Presidente

No exercício das atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, solicita-se à Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa de Leis que encaminhe o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá para que, no prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 41, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, preste e encaminhe as informações e os documentos referentes à não emissão dos certificados dos servidores participantes do Programa de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional da Rede Municipal de Educação, edição 2024/2025, ofertado por meio do Centro de Formação da Escola Cuiabana (CFEC), bem como à situação do processo de credenciamento da instituição perante o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso (CEE-MT) e às providências adotadas para a regularização da certificação dos servidores concluintes, respondendo aos questionamentos a seguir apresentados.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360030003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



I – DOS QUESTIONAMENTOS

1. Qual é o número total de servidores inscritos e matriculados na edição 2024/2025 do Programa de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional da Rede Municipal de Educação, discriminado por segmento profissional e curso ofertado?
2. Quantos servidores concluíram integralmente a formação, cumprindo os requisitos de frequência, carga horária, atividades avaliativas, prática profissional supervisionada e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme as exigências estabelecidas para cada segmento?
3. Quantos servidores já receberam seus certificados e quantos permanecem aguardando a emissão ou validação da documentação de conclusão? Solicita-se a apresentação de relatório consolidado, discriminado por curso e situação acadêmica.
4. Qual é o motivo formal, administrativo e jurídico para a não emissão dos certificados dos servidores que concluíram as etapas previstas no programa? Solicita-se o encaminhamento de pareceres, despachos, notas técnicas ou outros documentos que fundamentem a decisão.
5. A Secretaria Municipal de Educação confirma que a ausência de credenciamento ou de ato autorizativo do Centro de Formação da Escola Cuiabana perante o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso constitui impedimento à emissão ou ao reconhecimento dos certificados? Em caso afirmativo, informar qual norma, decisão ou orientação técnica estabelece essa exigência e de que maneira ela se aplica à turma 2024/2025.
6. Desde quando a Secretaria Municipal de Educação e a gestão do CFEC tinham conhecimento da necessidade de credenciamento, autorização ou regularização perante o Conselho Estadual de Educação para a oferta dos cursos e a emissão dos respectivos certificados? Encaminhar os documentos que comprovem as providências adotadas desde a identificação dessa necessidade.
7. O Centro de Formação da Escola Cuiabana possuía, à época da abertura das inscrições e do início da edição 2024/2025, os atos de credenciamento, autorização ou reconhecimento eventualmente exigidos para a oferta da formação e a certificação dos participantes? Em caso negativo, informar quais providências foram adotadas para assegurar a regularidade do programa antes de sua execução.
8. Qual é a situação atual do processo de credenciamento do Centro de Formação da Escola Cuiabana perante o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso? Informar o número do processo administrativo, a data de protocolo, as etapas já cumpridas, os setores responsáveis, as pendências identificadas e a previsão de conclusão, encaminhando cópia integral dos documentos administrativos que possam ser disponibilizados.
9. O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso expediu notificações, diligências, pareceres, decisões ou solicitações de complementação documental relacionadas ao credenciamento do CFEC ou à validação dos certificados dos cursos ofertados? Em caso afirmativo, encaminhar cópia dos documentos e informar quais providências foram adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para atender às exigências apresentadas.
10. Houve alteração, suspensão ou readequação do cronograma originalmente estabelecido para a edição 2024/2025? Em caso afirmativo, encaminhar cópia do cronograma inicial e de todas as



alterações formalizadas, com as respectivas justificativas e datas de comunicação aos participantes.

11. Considerando os relatos de servidores de que as apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Curso ocorreram em 9 de abril de 2026, nas dependências do Centro de Formação da Escola Cuiabana, perante banca avaliadora composta por professores, a Secretaria confirma a realização dessas apresentações? Em caso afirmativo, encaminhar as atas, listas de presença, registros de avaliação e demais documentos comprobatórios disponíveis.

12. Os servidores que concluíram as etapas acadêmicas e tiveram seus TCCs aprovados possuem registros oficiais de frequência, carga horária, avaliações, prática profissional supervisionada e aprovação final? Em caso afirmativo, informar se esses registros estão devidamente consolidados no sistema acadêmico e nos arquivos do CFEC, encaminhando relatório comprobatório.

13. Considerando o disposto no art. 9º, parágrafo único, inciso VI, da Lei Municipal nº 6.942/2023, que atribui ao Secretário Educacional do CFEC a responsabilidade de tabular a carga horária, registrar em livro próprio e certificar os cursistas do programa, qual é o entendimento jurídico da Secretaria Municipal de Educação acerca da aplicação dessa atribuição diante das pendências de credenciamento ou validação informadas? Solicita-se o encaminhamento de eventual manifestação da Procuradoria-Geral do Município sobre o tema.

14. Quais medidas administrativas, pedagógicas e jurídicas estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para regularizar a situação dos certificados pendentes? Informar os setores responsáveis, as etapas necessárias, os prazos previstos e os atos já praticados.

15. Existe procedimento formal para emissão de declaração de conclusão, histórico acadêmico, certificado provisório ou outro documento oficial aos servidores que comprovadamente concluíram a formação, enquanto a regularização definitiva estiver pendente? Em caso afirmativo, informar os documentos disponíveis, os requisitos para sua emissão e o procedimento para solicitação. Em caso negativo, esclarecer os motivos e as alternativas que estão sendo avaliadas.

16. A Secretaria Municipal de Educação reconhece que a conclusão do Programa de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional pode fundamentar a promoção de nível dos servidores abrangidos, observados os requisitos legais aplicáveis? Em caso afirmativo, esclarecer como a pendência de certificação repercute na análise dos pedidos de promoção e quais medidas podem ser adotadas para evitar prejuízos aos servidores que já cumpriram as exigências acadêmicas.

17. Caso a emissão ou validação dos certificados ocorra posteriormente, existe previsão de análise dos efeitos funcionais e financeiros a partir da data em que cada servidor tenha preenchido os requisitos legais para a promoção de nível? Em caso afirmativo, informar os critérios e procedimentos aplicáveis. Em caso negativo, apresentar a fundamentação jurídica correspondente, esclarecendo se a data de conclusão do curso, a emissão do certificado e o cumprimento do interstício legal são considerados separadamente.

18. A Secretaria Municipal de Educação possui levantamento dos servidores que tiveram pedidos de promoção de nível, alteração funcional ou reconhecimento de titulação prejudicados ou adiados em razão da pendência dos certificados? Em caso afirmativo, informar o quantitativo, os segmentos envolvidos e as medidas previstas para análise das situações individuais, resguardados os dados



pessoais protegidos por lei.

19. Foram realizadas reuniões ou tratativas formais entre a Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Formação da Escola Cuiabana, a Procuradoria-Geral do Município e o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso para solucionar a pendência? Em caso afirmativo, encaminhar as atas, os ofícios, as correspondências institucionais e os encaminhamentos formalizados, informando as providências ainda pendentes.

20. Qual é o cronograma oficial previsto pela Administração Municipal para a regularização da situação dos servidores concluintes da edição 2024/2025, incluindo a conclusão do processo de credenciamento, a eventual validação dos certificados, a emissão dos documentos e a análise dos efeitos funcionais decorrentes da formação? Caso não exista cronograma definido, informar quais medidas serão adotadas para estabelecer prazos, garantir transparência e manter os servidores devidamente informados.

II – DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

Para subsidiar a fiscalização parlamentar e permitir a análise integral dos fatos, requer-se, ainda, o encaminhamento dos seguintes documentos, caso existentes e disponíveis:

I – edital de abertura, regulamento e projeto pedagógico da edição 2024/2025 do Programa de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional;

II – cronograma oficial inicial e suas eventuais alterações;

III – relação consolidada dos inscritos, matriculados, concluintes, aprovados e servidores com certificação pendente, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

IV – registros de frequência, carga horária, avaliações e conclusão das etapas formativas;

V – atas das bancas avaliadoras, registros das apresentações e resultados dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

VI – documentos relativos ao credenciamento ou à regularização do CFEC perante o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, incluindo requerimentos, protocolos, diligências, pareceres, despachos e decisões;

VII – manifestações jurídicas e técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Procuradoria-Geral do Município sobre a emissão, validação ou reconhecimento dos certificados;

VIII – documentos que formalizem as tratativas realizadas entre os órgãos municipais e o Conselho Estadual de Educação;

IX – plano de providências ou cronograma de regularização dos certificados pendentes, se existente;

X – orientações administrativas expedidas aos servidores sobre a situação dos certificados e seus possíveis efeitos funcionais.

Caso algum dos documentos solicitados não exista, não esteja sob a guarda da Secretaria Municipal de



Educação ou não possa ser encaminhado, requer-se que essa circunstância seja expressamente informada, com a respectiva justificativa e, quando possível, a indicação do órgão responsável por sua custódia.

III – DA JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade obter esclarecimentos oficiais acerca da situação dos servidores da Rede Municipal de Educação de Cuiabá que participaram do Programa de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional, edição 2024/2025, ofertado por meio do Centro de Formação da Escola Cuiabana (CFEC), e que, conforme relatos encaminhados a este Gabinete, concluíram as etapas previstas na formação, mas permanecem aguardando a emissão dos respectivos certificados.

De acordo com as informações apresentadas, o programa teve início em 2024 e se estendeu até 2026, com realização das atividades formativas, cumprimento das etapas acadêmicas e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso. Há relatos de que apresentações de TCC ocorreram em 9 de abril de 2026, nas dependências do CFEC, perante banca avaliadora composta por professores, havendo registros fotográficos dessa etapa. Apesar disso, os participantes informam que ainda não receberam seus certificados e que não dispõem de esclarecimentos institucionais suficientes sobre a previsão de entrega e as providências necessárias para a regularização.

Também foi relatado a este Gabinete que servidores receberam informações segundo as quais a emissão dos certificados dependeria da regularização do credenciamento do Centro de Formação da Escola Cuiabana perante o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso. Tais informações precisam ser confirmadas oficialmente, com a identificação dos atos administrativos e das exigências normativas aplicáveis, a fim de esclarecer as razões da pendência e as medidas efetivamente adotadas pela Administração Municipal.

A Lei Municipal nº 6.942, de 20 de junho de 2023, criou o Centro de Formação da Escola Cuiabana e estabeleceu suas atribuições, inclusive as responsabilidades da Secretaria Educacional quanto ao registro da carga horária e à certificação dos cursistas do Programa de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional. A mesma legislação prevê, em seus arts. 14 e 17, a relação entre a formação, a promoção de nível e a comprovação da habilitação ou titulação, observados os requisitos legais aplicáveis. Por sua vez, o art. 26 estabelece que a avaliação dos cursos, para fins de certificação, será definida nos projetos específicos de cada formação.

Nesse contexto, é necessário esclarecer como a Administração Municipal organizou e executou o programa, quais condições regulatórias eram exigidas para a certificação, em que momento eventuais pendências foram identificadas e quais providências foram adotadas para evitar que os participantes fossem prejudicados após o cumprimento das atividades previstas.

A ausência de informações claras e de uma previsão objetiva de solução gera insegurança aos servidores, especialmente porque a documentação de conclusão pode repercutir na comprovação da formação e na análise de direitos funcionais, conforme as normas aplicáveis a cada situação. Por essa razão, é indispensável esclarecer se há pendências acadêmicas individuais ou se o impedimento decorre exclusivamente de questões administrativas ou regulatórias, bem como verificar a existência



de alternativas documentais para comprovar a conclusão da formação enquanto se aguarda a regularização definitiva.

O requerimento também busca identificar a situação atual do processo de credenciamento perante o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, as eventuais exigências ainda não atendidas, as providências adotadas pelos órgãos competentes e o cronograma previsto para a solução. A obtenção dessas informações permitirá que esta Casa Legislativa exerça sua função fiscalizatória com base em documentos oficiais e acompanhe a adoção de medidas concretas para o esclarecimento e a resolução da demanda.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de transparência administrativa e a importância da valorização dos profissionais da educação, requer-se o encaminhamento das informações e dos documentos solicitados, com respostas individualizadas e fundamentadas para cada questionamento, observados os prazos legais aplicáveis.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de outubro de 2026.

Katiuscia Manteli - PODEMOS

Vereador(a)

